



## **PROCESSO SELETIVO 2/2015**

### **Edital 072/2015**

A Reitora, em Exercício, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG para ingresso no 2º semestre de 2015 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2014.
2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no Sisu.
3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu> e em local de grande circulação dos estudantes e conterà as seguintes informações:
  - I - os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
  - II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, sendo 231 vagas para a ampla concorrência, 231 vagas reservadas, totalizando 462 vagas.
  - III- os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e
  - IV - os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e pelos editais complementares.
4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União disponibilizado no endereço <http://sisu.mec.gov.br>.

## 5. LISTA DE ESPERA

5.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares do processo seletivo Sisu, referente à segunda edição de 2015, serão preenchidas por meio da utilização da lista de espera disponibilizada pelo Sisu e da manifestação de interesse na lista de espera na Unifal-MG.

5.2. Para constar da lista de espera que trata o item 5, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse na vaga, conforme período especificado no Edital referido no item 4. E deverá também manifestar interesse na lista de espera da Unifal-MG, no período especificado no cronograma da Unifal-MG, preenchendo completamente o formulário de manifestação de interesse na página da Unifal-MG, no endereço [http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/listadeespera\\_2015\\_2-2](http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/listadeespera_2015_2-2) (somente para o curso correspondente à 1ª opção de vaga).

5.2.1. A manifestação de interesse assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula condicionada à existência de vaga e as convocações para a matrícula poderão ser efetuadas até a data que representa 25% dos dias letivos, definido nos Calendários Acadêmicos dos *Campi* para 2015 em que os cursos são ofertados, ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares e ao período de vigência deste edital.

5.2.2. Não poderá participar da lista de espera o estudante que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga em qualquer da(s) chamada(s) do Processo Seletivo Sisu, especificado em Edital referido no item 4.

5.3. Constarão da lista de espera apenas os estudantes que atenderem ao ítem 5.2 deste edital.

### 5.4. Convocações da Lista de Espera

5.4.1. As convocações da lista de espera serão feitas de acordo com a forma de concorrência, ampla concorrência ou vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, na forma da Lei nº 12.711/2012 (disponível no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu> obedecendo em ambas à classificação do estudante em ordem decrescente de nota e o número de vagas existentes em cada modalidade de concorrência, respectivamente.

5.4.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas em determinada modalidade de concorrência, estas serão preenchidas conforme o disposto no Artigo 28 da Portaria Normativa nº 21/2012, de 5 de novembro de 2012, disponível no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu>.

5.4.3. A matrícula será realizada pela ordem de classificação na lista de espera, por curso, no Sisu e na manifestação de interesse na lista de espera da Unifal-MG até que todas as vagas não ocupadas sejam preenchidas, obedecendo ao número de vagas para a ampla concorrência, o número de vagas reservadas e o disposto no Artigo 28 da Portaria Normativa nº 21/2012 e o período de vigência deste edital.

5.4.4. O estudante convocado na primeira lista de espera da Unifal-MG que não efetuar a matrícula e/ou não apresentar a documentação necessária, será excluído desta lista e o estudante subsequente será convocado.

5.4.5 Se após a primeira chamada da lista de espera ainda existirem vagas não ocupadas, essas serão preenchidas com chamadas subsequentes, observando a seguinte ordem:

- a. estudantes que manifestaram interesse em permanecer na lista de espera (do Sisu e da Unifal-MG simultaneamente);
- b. esgotada a lista de espera de manifestação de interesse na Unifal-MG e na existência de vagas, será oferecida nova oportunidade aos estudantes que já haviam manifestado interesse apenas na lista de espera do Sisu;
- c. após o término da lista de espera, se houver vaga, o estudante, excluído na forma do item 5.4.4 deste Edital, poderá ser convocado, se apresentar a documentação necessária.

5.4.6. O cronograma com as datas de convocações e de matrícula dos estudantes da lista de espera, bem como o local para efetuá-la e os documentos necessários para a realização da matrícula, inclusive aqueles necessários à comprovação de preenchimento dos requisitos pela Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, constarão do informe “Cronograma e locais de matrícula” e “Documentos para matrícula” que será divulgado pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRGCA e publicado no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu>.

5.4.7. Se esgotada a lista de estudantes que fizeram opção pela reserva de vagas, estas voltarão para a ampla concorrência.

5.4.8. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se das datas e das convocações da lista de espera, bem como dos documentos necessários para a realização da matrícula estando estas informações disponíveis no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu>.

## 6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1 Compete exclusivamente ao estudante se certificar das datas, convocações e horários para realização da matrícula, bem como dos documentos necessários para a realização da matrícula estando estas informações disponíveis no endereço [www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu](http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu).

6.2 No ato da matrícula todos os estudantes convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Certificado de conclusão do ensino médio (original e duas cópias);
- b. Histórico escolar do ensino médio (original e duas cópias);
- c. Certidão de nascimento ou casamento (duas cópias);
- d. Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino (uma cópia);
- e. Certidão de quitação eleitoral disponível no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f. Uma fotografia 3x4 recente;
- g. Cadastro de Pessoa Física (CPF) disponível no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
- h. Carteira de Identidade (uma cópia);
- i. Comprovante do preenchimento do questionário socioeconômico disponível no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/app/processoseletivosisu/QuestionarioMatriculados/>;
- j. Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na Unifal-MG ou em outra instituição pública de ensino superior e que não estuda com bolsa do PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493, respectivamente (Anexo I)

Obs: Os documentos dos itens “a” e “b” devem ser apresentados na forma original acompanhados de cópias simples, dispensa-se autenticação em cartório, não ficaram retidos e serviram apenas para conferência de autenticidade.

6.3 Os candidatos selecionados nas vagas reservadas aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, (art. 14, I, *a*, Portaria

Normativa nº 18/2012) deverão apresentar os documentos previstos no item 6.2 e os documentos necessários para a análise socioeconômica, abaixo especificados:

1. Declaração de acordo com o grupo de reserva de vagas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711/2012, e que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, sendo esta instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). (Anexo III)
2. Autodeclaração de cor (Anexo II).
3. Preenchimento do Formulário Socioeconômico (Anexo VIII).
4. Cópia da Carteira de Identidade - RG do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, podem apresentar a Certidão de Nascimento. Caso houver, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido por juiz;
5. Em caso de pais ou cônjuges falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;
6. Cópia da certidão de casamento dos pais ou do candidato que for casado, ou cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável, ou quando não houver nenhum dos documentos anteriores, declaração de próprio punho, feita pelos próprios pais ou pelo próprio candidato, quando viver maritalmente. Essa declaração deve ser datada e atualizada – com prazo máximo de 1 (um) mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação – CPF e identidade.
7. Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos. No caso de separação extrajudicial, declaração de, pelo menos, um dos pais informando a situação do casal e a pensão devida, quando houver filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos. Essa declaração deve ser datada e atualizada – com prazo máximo de 1 (um) mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação – CPF e identidade.
8. Cópia do comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc, acompanhados do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3(três) últimos comprovantes de recebimentos;
9. Cópia dos extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, do aluno e dos familiares que possuem conta(s) bancária(s);
10. Cópia (somente da parte interna) das três últimas contas de energia elétrica e água, da residência da família e da república (se a república for recente e não tiver as três contas pedidas, isso deverá ser comprovado com o contrato de locação do imóvel/ou declaração do proprietário do imóvel);

11. Cópia do contrato de locação ou financiamento da casa própria, se houver, e 3 (três) últimos recibos de pagamento;
12. No caso de estudante que já tenha concluído curso superior, deverá apresentar também cópia do histórico escolar da graduação;
13. No caso de membro do grupo familiar ou o candidato ser portador de doença grave apresentar relatório médico, conforme portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS-MS 2998/2001, que comprove a existência dessa doença;
14. Cópia do contrato de locação e declaração, original, que reside em república assinada pelo locatário e/ou locador identificando os moradores (identificar os moradores com cópia do RG e CPF), pensão e similar, recibo de aluguel e de condomínio dos 3 (três) últimos meses;
15. Comprovante de Situação Cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal endereço:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar que possuem CPF;
16. Cópia da declaração completa do Imposto de Renda dos anos-exercícios de 2014 e 2015 para todos os familiares que declararam Imposto de Renda. Para quem não declarou entregar a Declaração de Nada Consta, que deve ser impressa da página eletrônica da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar que possuam CPF, também referente aos anos de 2014 e 2015;
17. Certidão negativa atualizada para quem não possui veículo, que pode ser tirada na página eletrônica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, <http://www.detran.mg.gov.br> (Veículos, Certidão Negativa de Propriedade). E, para quem possui veículo, certidão positiva de veículo automotor que deverá ser requerida nas Unidades de Atendimento do Detran/MG e que é um documento original que possui carimbo do setor competente de trânsito, ambos em nome do candidato, dos pais, responsável ou qualquer outro membro da família maior de 18 anos atualizada;
18. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada do estudante e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado maiores de 18 anos. **As cópias devem ser das seguintes páginas:** página da foto, frente e verso; página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais.

**Atenção!** As carteiras que nunca tiveram registro de trabalho as cópias devem ser sempre da primeira página de cada item pedido (mesmo estando em branco). Para as CTPS que contêm registro de trabalho as cópias devem ser sempre das últimas anotações de cada item pedido.

19. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, de quem possuir registro na CTPS. Esse extrato pode ser tirado na página eletrônica, do próprio FGTS, que redireciona para a CEF, [http://www.fgts.gov.br/trabalhador/servicos\\_online/saldo\\_fgts.asp](http://www.fgts.gov.br/trabalhador/servicos_online/saldo_fgts.asp);

20. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, **listadas a seguir** inclusive de quem se encontra desempregado, dos pais ou responsáveis, do próprio candidato e demais integrantes do grupo familiar maior (es) de 18 (dezoito) anos. Verificar qual a situação de cada membro e entregar os documentos correspondentes:

20.1 Assalariado (inclusive funcionário público):

- a- Cópia dos 3 (três) últimos contracheques, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma;
- b- Cópia do carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

20.2 Autônomos e profissionais liberais:

- a- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida; registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS, e últimas duas Guias de Recolhimento do INSS e ISS;
- b- Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato e/ou seus familiares, quando for o caso.

20.3 Economia informal:

- a- Declaração constando a atividade exercida e o rendimento mensal, que deve ser datada e atualizada – com prazo máximo de 1 (um) mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação – CPF e identidade (**Anexo IX**).
- b- Cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal.

20.4 Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:

- a- Cópia do cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura);
- b- Cópia do recolhimento do Imposto Territorial Rural ITR;
- c- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção;
- d- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, das duas últimas, quando houver;

- e- Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- f- Cópia das notas fiscais de vendas.

20.5 Empresário, microempresário e comerciante:

- a- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, das dos dois últimos exercícios, 2014 e 2015, quando houver;
- b- Cópia do CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
- c- Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial no qual conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;
- d- Cópias das últimas 3 (três) guias de recolhimento do INSS. Em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários, guias de recolhimento de FGTS e INSS dos últimos 3 (três) meses. E, em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa, apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos 3 (três) meses;

20.6 Micro Empreendedor Individual (MEI):

- a- CNPJ e Certificado da Condição de MEI;
- b- Recibo da entrega da Declaração Anual SIMEI;
- c- Cópia do comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), referente aos três últimos meses.

20.7 Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público etc.:

- a- Cópia do comprovante atualizado de benefício de órgão previdenciário privado ou público, contracheque dos últimos 3 (três) meses, ou apresentar extrato de benefício recebido do INSS, disponível no link: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.

20.8 Desempregado:

- a- Declaração que não exerce nenhuma atividade remunerada, que deve ser datada e atualizada – com prazo máximo de 1 (um) mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação – CPF e identidade (**Anexo X**).

21. Termo de responsabilidade pelas informações prestadas (Anexo XI).

**Atenção: A falta de qualquer documento comprobatório exigido implica no indeferimento da avaliação socioeconômica por falta de documentação.**



6.4 Os candidatos selecionados nas vagas reservadas aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, (art. 14, I, *b*, Portaria Normativa nº 18/2012) deverão apresentar os documentos previstos no item 6.2 e os documentos necessários para a análise socioeconômica abaixo especificados:

1. Declaração de acordo com o grupo de reserva de vagas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711/2012, e que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, sendo esta instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). (Anexo IV)
2. Preenchimento do Formulário Socioeconômico (Anexo VIII).
3. Cópia da Carteira de Identidade - RG do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, podem apresentar a Certidão de Nascimento. Caso houver, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido por juiz;
4. Em caso de pais ou cônjuges falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;
5. Cópia da certidão de casamento dos pais ou do candidato que for casado, ou cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável, ou quando não houver nenhum dos documentos anteriores, declaração de próprio punho, feita pelos próprios pais ou pelo próprio candidato, quando viver maritalmente. Essa declaração deve ser datada e atualizada – com prazo máximo de 1 (um) mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação – CPF e identidade.
6. Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos. No caso de separação extrajudicial, declaração de, pelo menos, um dos pais informando a situação do casal e a pensão devida, quando houver filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos. Essa declaração deve ser datada e atualizada – com prazo máximo de 1 (um) mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação – CPF e identidade.
7. Cópia do comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc, acompanhados do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3(três) últimos comprovantes de recebimentos;
8. Cópia dos extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, do aluno e dos familiares que possuem conta(s) bancária(s);
9. Cópia (somente da parte interna) das três últimas contas de energia elétrica e água, da residência da família e da república (se a república for recente e não tiver as três

contas pedidas, isso deverá ser comprovado com o contrato de locação do imóvel/ou declaração do proprietário do imóvel);

10. Cópia do contrato de locação ou financiamento da casa própria, se houver, e 3 (três) últimos recibos de pagamento;
11. No caso de estudante que já tenha concluído curso superior, deverá apresentar também cópia do histórico escolar da graduação;
12. No caso de membro do grupo familiar ou o candidato ser portador de doença grave apresentar relatório médico, conforme portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS-MS 2998/2001, que comprove a existência dessa doença;
13. Cópia do contrato de locação e declaração, original, que reside em república assinada pelo locatário e/ou locador identificando os moradores (identificar os moradores com cópia do RG e CPF), pensão e similar, recibo de aluguel e de condomínio dos 3 (três) últimos meses;
14. Comprovante de Situação Cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal endereço:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar que possuem CPF;
15. Cópia da declaração completa do Imposto de Renda dos anos-exercícios de 2014 e 2015 para todos os familiares que declararam Imposto de Renda. Para quem não declarou entregar a Declaração de Nada Consta, que deve ser impressa da página eletrônica da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) , do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar que possuam CPF, também referente aos anos de 2014 e 2015;
16. Certidão negativa atualizada para quem não possui veículo, que pode ser tirada na página eletrônica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, <http://www.detran.mg.gov.br> (Veículos, Certidão Negativa de Propriedade). E, para quem possui veículo, certidão positiva de veículo automotor que deverá ser requerida nas Unidades de Atendimento do Detran/MG e que é um documento original que possui carimbo do setor competente de trânsito, ambos em nome do candidato, dos pais, responsável ou qualquer outro membro da família maior de 18 anos atualizada;
17. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada do estudante e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado maiores de 18 anos. **As cópias devem ser das seguintes páginas:** página da foto, frente e verso; página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais.

**Atenção!** As carteiras que nunca tiveram registro de trabalho as cópias devem ser sempre da primeira página de cada item pedido (mesmo estando em branco). Para as CTPS que contêm registro de trabalho as cópias devem ser sempre das últimas anotações de cada item pedido.

18. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, de quem possuir registro na CTPS. Esse extrato pode ser tirado na página eletrônica, do próprio FGTS, que redireciona para a CEF, [http://www.fgts.gov.br/trabalhador/servicos\\_online/saldo\\_fgts.asp](http://www.fgts.gov.br/trabalhador/servicos_online/saldo_fgts.asp);

19. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, **listadas a seguir** inclusive de quem se encontra desempregado, dos pais ou responsáveis, do próprio candidato e demais integrantes do grupo familiar maior (es) de 18 (dezoito) anos. Verificar qual a situação de cada membro e entregar os documentos correspondentes:

19.1 Assalariado (inclusive funcionário público):

a- Cópia dos 3 (três) últimos contracheques, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma;

b- Cópia do carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

19.2 Autônomos e profissionais liberais:

a- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida; registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS, e últimas duas Guias de Recolhimento do INSS e ISS;

b- Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato e/ou seus familiares, quando for o caso.

19.3 Economia informal:

a- Declaração constando a atividade exercida e o rendimento mensal, que deve ser datada e atualizada – com prazo máximo de 1 (um) mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação – CPF e identidade (**Anexo IX**).

b- Cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal.

19.4 Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:

a- Cópia do cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura);

b- Cópia do recolhimento do Imposto Territorial Rural ITR;

c- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção;

d- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, das duas últimas, quando houver;

- e- Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- f- Cópia das notas fiscais de vendas.

#### 19.5 Empresário, microempresário e comerciante:

- a- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, das duas últimas, quando houver;
- b- Cópia do CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
- c- Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial no qual conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;
- d- Cópias das últimas 3 (três) guias de recolhimento do INSS. Em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários, guias de recolhimento de FGTS e INSS dos últimos 3 (três) meses. E, em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa, apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos 3 (três) meses;

#### 19.6 Micro Empreendedor Individual (MEI):

- a- CNPJ e Certificado da Condição de MEI;
- b- Recibo da entrega da Declaração Anual SIMEI;
- c- Cópia do comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), referente aos três últimos meses.

#### 19.6 Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público etc.:

- a- Cópia do comprovante atualizado de benefício de órgão previdenciário privado ou público, contracheque dos últimos 3 (três) meses, ou apresentar extrato de benefício recebido do INSS, disponível no link: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.

#### 19.7 Desempregado:

- a- Declaração que não exerce nenhuma atividade remunerada, que deve ser datada e atualizada – com prazo máximo de 1 (um) mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação – CPF e identidade (**Anexo X**).

20. Termo de responsabilidade pelas informações prestadas (Anexo XI).

**Atenção: A falta de qualquer documento comprobatório exigido implica no indeferimento da avaliação socioeconômica por falta de documentação.**

6.5 Os candidatos selecionados nas vagas reservadas aos estudantes egressos de escolas públicas, independente da renda e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, (art.

14, II, a, Portaria Normativa nº 18/2012) deverão apresentar os documentos previstos no item 6.2 e:

1. Declaração de acordo com o grupo de reserva de vagas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711/2012, e que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, sendo esta instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). (Anexo V)
2. Autodeclaração de cor (Anexo II).

6.6 Os candidatos selecionados nas vagas reservadas aos estudantes egressos de escolas públicas, independente da renda (art. 14, II,, Portaria Normativa nº 18/2012) deverão apresentar os documentos previstos no item 6.2 e:

1. Declaração de acordo com o grupo de reserva de vagas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711/2012, e que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, sendo esta instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). (Anexo VI)

6.7 O candidato que, no ato da matrícula não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na Unifal-MG.

6.8 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar o documento em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

6.9 Não se admitirá, em hipótese nenhuma, matrícula condicional.

6.10 É de exclusiva responsabilidade do estudante que concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga, caso não comprove que cumpre os requisitos estipulados.

6.11 O candidato selecionado nas vagas reservadas de acordo com o artigo 14, I da Portaria Normativa nº 18/2012 que deixar de apresentar qualquer documento comprobatório exigido para a comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo terá a avaliação socioeconômica indeferida por falta de documentação.

6.12 O estudante convocado nas vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 comprovará ter estudado todas as séries do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino mediante a apresentação do Histórico Escolar ou Certificado Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e do termo declaratório de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares. (Anexos II, VII, VIII e IX de acordo com o grupo das vagas reservadas, e disponível em [http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/http%3A//www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/documentos\\_matricula](http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/http%3A//www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/documentos_matricula)

6.13 Caso seja necessário o serviço de assistência social poderá realizar visita *in loco* para verificação das situações apresentadas pelo candidato selecionado nas vagas reservadas de acordo com o artigo 14, I da Portaria Normativa nº 18/2012,

6.14 A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) é responsável pelo esclarecimento e pela análise quanto ao atendimento, pelo estudante selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula dos estudantes selecionados nas vagas reservadas em cumprimento ao artigo 14, I da Portaria Normativa nº 18/2012, ou seja, aqueles estudantes selecionados que tenham que comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

6.15 O estudante selecionado nas vagas reservadas decorrente do artigo 14, I da Portaria Normativa nº18/2012 deverão comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo mediante a entrega, no ato da matrícula, dos documentos e formulários, devidamente preenchidos, relacionados nos itens 6.3 e 6.4 deste Edital, nos seguintes locais:

Sede – Prédio D – Sala 409, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 16h.

*Campus* Poços de Caldas – Coordenadoria Acadêmica do DRGCA, nos horários de 8h às 11h e de 13h30 às 16h30.

*Campus* Varginha - Coordenadoria Acadêmica do DRGCA, nos horários de 8h às 11h e de 13h30 às 16h30.

6.16 Os documentos que serão entregues para a comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo deverão ser todos rubricados e numerados pelo estudante ou seu representante legal, organizados conforme o Anexo VII e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado, na sua presença, sendo de responsabilidade do mesmo a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

6.17 O estudante que necessita comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo atestará, em documento emitido pela Instituição, que todos os documentos foram rubricados e numerados por ele ou seu representante legal e colocados no envelope fornecido pela Instituição e que este foi lacrado e identificado na sua presença no ato da matrícula.

6.18 Os candidatos selecionados nas vagas reservadas que necessitam de comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo receberão no ato da matrícula o número de protocolo referente ao seu processo de análise socioeconômica a ser realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

**Atenção!** Essa mesma documentação, também poderá dar a oportunidade ao candidato de solicitar Assistência Estudantil, caso seja do seu interesse. Essa solicitação deverá ser feita respeitando os critérios, normas e prazos definidos em edital próprio, sob a responsabilidade da PRACE.

6.19 A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, divulgará em até **10 (dez)** dias úteis após a realização da matrícula, contando a partir do primeiro dia útil subsequente ao último dia de matrícula em cada chamada, a relação das matrículas homologadas dos estudantes selecionados nos termos do artigo 14, I, da Portaria Normativa nº 18/2012 que necessitam comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo no endereço [http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/http%3A//www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/processoseletivosisu/resultadosocioeconomico2015\\_2](http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/http%3A//www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/processoseletivosisu/resultadosocioeconomico2015_2)

6.20 No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade às vagas reservadas aos estudantes selecionados com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo caberá interposição de recurso a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis no prazo de até 4 (quatro) dias úteis a contar da data da publicação da relação das análises socioeconômicas deferidas divulgadas no endereço [http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/http%3A//www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/processoseletivosisu/resultadosocioeconomico2015\\_2](http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/http%3A//www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/processoseletivosisu/resultadosocioeconomico2015_2)

6.21. O recurso deverá ser interposto pelo próprio estudante ou seu representante legal, por meio de requerimento próprio (Anexo XII), acompanhado das justificativas e documentos comprobatórios, caso necessário, sob pena de não conhecimento do recurso, e deverá ser entregue no Setor de Procoloco do *Campus* em que o curso é oferecido:

Sede – Prédio O – Sala 300 A, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 17h;  
*Campus* Poços de Caldas – Sala F 201, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 17h;  
*Campus* Varginha - Sala B 113, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 17h.

6.22 O resultado da interposição do recurso de que trata o item 6.20, se dará no prazo de até dez dias úteis a partir da data máxima para interposição do recurso e será divulgado no endereço [http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/http%3A//www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/processoseletivosisu/resultadosocioeconomico2015\\_2](http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/http%3A//www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/processoseletivosisu/resultadosocioeconomico2015_2)

6.23 Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item 6.20 será assegurado ao estudante o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

6.24 A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis encaminhará ao Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico a relação dos estudantes que tiveram a análise socioeconômica indeferida para que este órgão providencie o seu desligamento acadêmico.

6.25. A prestação de informação falsa ou incompleta pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Unifal-MG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, estando todas as informações sobre o Processo Seletivo SISU 2/2015 disponíveis no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu>.

8. É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu> eventuais alterações relativas ao processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2015.

9. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2015 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2014 inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.

10. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2015 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG.

Profa. Magali Benjamim de Araújo

Reitora em Exercício





## ANEXO I

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MATRÍCULA SIMULTÂNEA

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que não estou matriculado em  
outro curso de graduação da Universidade Federal de Alfenas- UNIFAL - MG, que não sou  
aluno de graduação em outra instituição pública de ensino superior e que não estou  
vinculado ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, nos termos da Lei  
12.089/2009 e do Decreto nº 5.493, respectivamente.

Declaro está ciente que após ter efetuado a minha matrícula vier a desistir de  
estudar na UNIFAL – MG deverei enviar o requerimento de cancelamento da mesma.

Declaro ainda, está ciente que para efetuar matrícula em outra instituição  
pública de ensino superior ou efetuar matrícula em instituição privada de ensino superior  
com bolsa PROUNI deverei cancelar minha matrícula na UNIFAL-MG, conforme  
determina a Lei nº 12.089/2009 e o Decreto nº 5.493, respectivamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas . Unifal-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1000.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

#### ESTUDANTE AUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de matrícula na  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL – MG, para preenchimento das vagas  
reservadas em cumprimento da Lei nº 12.711/2012 ofertadas no Processo Seletivo SISU  
2015/2, autodeclaro-me: ( ) preto;  
( ) pardo;  
( ) indígena.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



### ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).**

<b>Nome:</b>	
<b>Curso:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Identidade:</b>
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:	
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas no Edital especificar, divulgadas no site da UNIFAL – MG em Vestibular/ENEM ( <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/">http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/</a> ).	
_____, _____ de _____ de 2015.	
(Local e data)	
_____ Assinatura do Candidato	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1332. Fax: (35) 3299-1063



#### ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).**

<b>Nome:</b>	
<b>Curso:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Identidade:</b>
<p>Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:</p> <p><input type="checkbox"/> Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.</p> <p><input type="checkbox"/> Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas no Edital especificar, divulgadas no site da da Unifal – MG em Vestibular/ENEM (<a href="http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/">http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/</a>).</p> <p>_____, _____ de _____ de 2015.</p> <p>(Local e data)</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1332. Fax: (35) 3299-1063



## ANEXO V

**CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTE DE RENDA (ART. 14, II, PORTARIA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).**

<b>Nome:</b>	
<b>Curso:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Identidade:</b>
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:	
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas no Edital especificar, divulgadas no site da UNIFAL – MG em Vestibular/ENEM ( <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/">http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/</a> ).	
_____, _____ de _____ de 2015.	
(Local e data)	
_____ Assinatura do Candidato	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1332. Fax: (35) 3299-1063



## ANEXO VI

**CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).**

<b>Nome:</b>	
<b>Curso:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Identidade:</b>
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:	
<input type="checkbox"/> Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares	
<input type="checkbox"/> Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas no Edital especificar, divulgadas no site da UNIFAL – MG em Vestibular/ENEM ( <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/">http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/</a> ).	
_____, _____ de _____ de 2015.	
(Local e data)	
_____ Assinatura do Candidato	



## ANEXO VII

### CHECKLIST PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE PARA A ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Os documentos comprobatórios a serem entregues deverão ser correspondentes a **todos os membros do grupo familiar e deve seguir a ordem apresentada abaixo.**

- 1. Formulário Socioeconômico;
- 2. RG/Certidão de Nascimento/tutela/adoção/termo de guarda;
- 3. Pais ou cônjuges falecidos/cópia da certidão de óbito;
- 4. Certidão de casamento dos pais ou do candidato/ cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável/declaração de próprio punho, feita pelos próprios pais ou pelo próprio candidato, quando viver maritalmente.
- 5. Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha. No caso de separação extrajudicial, declaração de, pelo menos, um dos pais informando a situação do casal e a pensão devida, quando houver filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos.
- 6. Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc, acompanhados do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3(três) últimos comprovantes de recebimentos;
- 7. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, do aluno e dos familiares que possuem conta(s) bancária(s);
- 8. Três últimas contas de energia elétrica e água, da residência da família e da república;
- 9. Contrato de locação ou financiamento da casa própria, se houver, e 3 (três) últimos recibos de pagamento;
- 10. Histórico escolar da graduação;
- 11. Histórico escolar completo do ensino médio e declaração da instituição, para quem estudou com bolsa;
- 12. Relatório médico, que comprove a existência dessa doença;
- 13. Contrato de locação, declaração, cópia do RG e CPF dos moradores, recibo de aluguel e de condomínio dos 3 (três) últimos meses;
- 14. Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- 15. Declaração do Imposto de Renda dos anos-exercícios de 2014 e 2015 ou Declaração de Nada Consta;
- 16. Certidão negativa para quem não possui veículo ou para quem possui veículo, certidão positiva de veículo automotor, com carimbo do setor competente;
- 17. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 18- Extrato do FGTS;
- 19. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional:

<b>Categoria profissional</b>	<b>Quem do grupo familiar</b>
Assalariado (inclusive funcionário público)	
Autônomo e profissionais liberais	
Economia informal	
Agricultor, parceiro ou arrendatário rural	
Empresário, microempresário e comerciante	
Micro empreendedor individual (MEI)	
Aposentado/ pensionista INSS, Militar, Func. Público	
Desempregado	

- 20. Termo de responsabilidade pelas informações prestadas (Anexo XI).

**A PRACE não conferirá a exatidão do conteúdo dos documentos entregues, sendo de responsabilidade exclusiva do estudante a veracidade das informações contidas nos documentos.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1332. Fax: (35) 3299-1063



**Anexo VIII**  
**FORMULÁRIO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**  
**Processo Seletivo SiSU 2015/2**  
**PRACE – UNIFAL-MG**

<b>1-IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>NOME:</b>			
<b>SEXO</b>	<b>M</b>	<b>F</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>
<b>CURSO:</b>			<b>Nº MATRÍCULA:</b>
<b>PERÍODO:</b>	<b>TURNO:</b> ( ) DIURNO ( ) NOTURNO		

<b>2-FORMA DE INGRESSO NA UNIFAL-MG</b>	
( ) COTAS	( ) Ampla concorrência
( ) Renda familiar bruta per capita ( $\geq$ 1,5 salário mínimo)	( ) Transferência Interna
( ) Autodeclarado preto, pardo ou indígena	( ) Transferência Externa
( ) cursou integralmente ensino médio em escolas públicas	

<b>3- ANTECEDENTES ESCOLARES</b>	
<b>Cursou o Ensino Médio em sua totalidade ou maior parte em:</b>	
Escola Pública	Escola Particular com bolsa total
Escola Particular com bolsa parcial	Escola Particular sem bolsa
<b>Situação no ensino superior (marque a opção)</b>	
Ainda não possui curso de graduação	
Já possui curso de graduação completo (responda aos demais itens abaixo)	
Concluído na UNIFAL-MG: ( ) em Alfenas ( ) em Poços de Caldas ( ) em Varginha	
Concluído em outra Universidade Pública	Concluído em Universidade Privada
Nome do curso de graduação já concluído	

<b>4-SITUAÇÃO DE TRABALHO</b>		
( ) Está trabalhando	( ) Trabalho temporário	( ) Nunca trabalhou
( ) Nunca trabalhou com vínculo empregatício	( ) Desempregado	
( ) Recebe seguro desemprego	( ) Aposentado	( ) Pensionista
( ) Outros. Especifique		







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1332. Fax: (35) 3299-1063



**A família do estudante é beneficiária de algum programa de transferência de renda do governo**  
(Exemplos: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada- BPC e outros)  
( ) Não ( ) Sim. Especifique:

**Há alguma pessoa com deficiência ou doença grave na composição do grupo familiar do estudante (portaria nº 2998/2001) ?** ( ) Não ( ) Sim. Especifique abaixo:

Nome	Parentesco	Enfermidade

**8-TRANSPORTE**

**Meio de transporte que será necessário para que o estudante chegue à universidade**

- ( ) Ônibus urbano ( ) Mais de um ônibus  
( ) Ônibus intermunicipal Quantos? \_\_\_\_\_  
( ) Veículo próprio: ( ) Bicicleta ( ) Motocicleta ( ) Automóvel  
( ) Não utiliza transporte porque mora perto.

**O estudante possui veículo(s) em seu nome e/ou de seus pais, responsável ou outro membro da família?** ( ) Não ( ) Sim

Tipo de veículo	Proprietário ( <i>estudante, esposa, pais, irmãos ou outros membros da família</i> )



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas . Unifal-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1000.



**Quadro de composição familiar: pessoas residentes na casa da sua família, inclusive você** – (acrescentar mais linhas e folhas, se necessário):  
Em escolaridade utilize: (1) Analfabeto (2) Ensino Fundamental Incompleto (3) Ensino Fundamental Completo (4) Ensino Médio Incompleto (5) Ensino Médio Completo (6) Ensino Superior Incompleto (7) Ensino Superior Completo

Nome	Parentesco	Idade	Estado civil	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Renda

**Outras informações que julgar relevantes.**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Apresente a documentação solicitada para que não haja prejuízo na avaliação sua condição socioeconômica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas . Unifal-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1000.



## DECLARAÇÃO

**Declaro** a veracidade das informações fornecidas no FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA para minha inclusão NO CURSO DE GRADUAÇÃO OFERECIDO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG.

**Declaro** também que tenho ciência do que dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro e autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

**Declaro** ainda que estou ciente de que a confirmação da não veracidade e/ou omissão das informações poderá acarretar na não efetivação da minha matrícula na UNIFAL-MG, independente da época em que forem constatadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

**Obs.: Esta declaração é parte integrante do Formulário Socioeconômico.**



### Anexo IX

### DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente no endereço \_\_\_\_\_

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que exerço atividade informal de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e possuo renda mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

#### Testemunha 1

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Testemunha 2

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Testemunha 3

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## Anexo X

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO/SEM ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não exerço nenhuma atividade remunerada, formal e nem informal.

#### Testemunha 1

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Testemunha 2

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Testemunha 3

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO XI

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_ responsabilizo-me, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171  
do Código Penal<sup>1</sup>, pela veracidade da documentação apresentada para avaliação para  
ingresso na Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL – MG, no curso de  
\_\_\_\_\_, como beneficiário  
da reserva de vagas previstas na Lei nº 12.711/2012, com renda familiar bruta *per capita*  
menor ou igual a 1,5 salário- mínimo.

Declaro, ainda, estar ciente de que a não comprovação da renda familiar bruta  
*per capita* inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo ou a entrega da documentação incompleta  
implica a não homologação e consequente cancelamento da minha matrícula institucional.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

<sup>1</sup>O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal de Alfenas . Unifal-MG  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
 Fone: (35) 3299-1000.



## ANEXO XII

### REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
 estudante selecionado nas vagas reservadas de que trata o artigo 14, I da Portaria Normativa  
 nº 18/2012 para o curso de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo 2015/2 telefone \_\_\_\_\_,  
 e-mail \_\_\_\_\_,  
 CPF \_\_\_\_\_, interponho, junto à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e  
 Estudantis, recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica pelos motivos  
 expressos abaixo (Anexar os documentos necessários para comprovação do alegado.)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
 (Local e data)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do estudante